

PORTARIA Nº 154-R, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Estabelece normas complementares para a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, mediante os resultados do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- as Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- a Portaria do INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008;
- o Edital INEP nº 19, de 13 de março de 2023;
- o Edital INEP nº 40, de 06 de junho de 2023;
- a Resolução CEE/ES nº 6.809, de 12 de julho de 2023;
- o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC e a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU em 08 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos complementares para a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio com base na aprovação do candidato mediante os resultados obtidos no Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA/2023.

Art. 2º Fará jus à certificação de ensino fundamental ou de ensino médio o candidato que obtiver o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA/2023 e, no mínimo, 5 (cinco) pontos na redação.

Parágrafo único. Poderá ser fornecida Declaração Parcial de Proficiência em área (s) de conhecimento em que o candidato obtiver aprovação.

Art. 3º A Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência em área (s) de conhecimento avaliada (s) só será conferida ao candidato que atender aos critérios relacionados neste artigo.

§ 1º Do ensino fundamental:

- I** - ter 15 anos completos na data de realização do ENCCEJA/2023 e não ter concluído o ensino fundamental;
- II** - ter atingido, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA/2023:
 - a) Ciências Naturais;
 - b) Matemática;
 - c) Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação;
 - d) História e Geografia.
- III** - ter obtido, no mínimo, 5 (cinco) pontos na redação.

§ 2º Do ensino médio:

- I** - ter 18 anos completos na data de realização do ENCCEJA/2023 e não ter concluído o ensino médio;
- II** - ter atingido, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo do ENCCEJA/2023:
 - a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - b) Matemática e suas Tecnologias;
 - c) Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação;
 - d) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- III** - ter obtido, no mínimo, 5 (cinco) pontos na redação.

§ 3º Para obter a Declaração Parcial de Proficiência em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, referente ao ensino fundamental, ou em Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, no Ensino Médio, o candidato deverá atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na Prova Objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na Prova de Redação.

§ 4º O candidato deverá ter indicado, no ato de inscrição do ENCCEJA/2023, a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU para a certificação, independentemente de seu Estado de origem.

§ 5º O candidato que, no ato da inscrição do ENCCEJA/2023, não indicou qualquer instituição para certificação e atender aos critérios estabelecidos neste artigo poderá requerer sua certificação no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA de Vitória/ES.

Art. 4º O certificado de conclusão do ensino fundamental e do ensino médio serão emitidos pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA de Vitória/ ES.

Art. 5º O candidato que fizer jus à Certificação ou à Declaração Parcial de Proficiência deverá requerer seu documento por meio de requerimento próprio (Anexo I), disponível nos locais indicados no Anexo II desta Portaria.

§ 1º A emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência fica condicionada à liberação pelo INEP do acesso aos resultados do ENCCEJA/2023 para o CEEJA de Vitória/ES.

§ 2º A Certificação ou a Declaração Parcial de Proficiência poderá ser requerida pelo candidato ou mediante procuração.

§ 3º Quando o candidato for privado de liberdade, ou adolescente/jovem em cumprimento de medida socioeducativa, a Certificação ou a Declaração Parcial de Proficiência deverá ser requerida pelo responsável da Unidade Prisional e/ou Unidade de Atendimento Socioeducativo ao CEEJA de Vitória/ES.

§ 4º O Certificado ou a Declaração Parcial de Proficiência poderá ser requerida nos CEEJAs ou nas Superintendências Estaduais de Educação - SREs indicados no Anexo II.

Art. 6º O candidato, no ato da solicitação do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - boletim de desempenho individual do ENCCEJA/2023 (disponível no site:

<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja/#!/inicial>);

II - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

III - cópia da carteira de identidade;

IV - cópia do CPF;

V - 01 foto 3x4.

§ 1º Os documentos, apresentados em cópia simples, devem estar acompanhados do original.

§ 2º No caso de apresentar cópias autenticadas, dispensa-se a necessidade do documento original.

Art. 7º O CEEJA de Vitória/ES terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do requerimento, para emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência.

§ 1º O CEEJA de Vitória/ES envidará esforços para atender, no menor prazo possível, aos candidatos que tenham data estabelecida para apresentação do certificado a que fazem jus.

§ 2º O Certificado ou a Declaração Parcial de Proficiência será entregue ao requerente ou ao seu procurador, no local onde foi protocolada a solicitação da certificação.

§ 3º A documentação a que se refere o caput deste artigo será registrada em livro próprio pela Instituição Certificadora.

§ 4º O CEEJA de Vitória/ES encaminhará a listagem dos candidatos certificados à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO/SEDU para publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 8º Os requerimentos entregues às Superintendências Regionais de Educação - SREs e aos CEEJAs sediados em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Linhares devem ser encaminhados, via malote, à Unidade Central/SEDU/Gerência Administrativa/Protocolo da SEDU, com a denominação **ENCCEJA Certificador 2023** - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vitória - CEEJA, na mesma semana do recebimento.

Parágrafo único. A Gerência de Administração/Protocolo da SEDU enviará o material do ENCCEJA/2023 ao CEEJA de Vitória/ES, imediatamente.

Art. 9º O CEEJA de Vitória/ES encaminhará os Certificados e as Declarações Parciais de Proficiência para a Unidade Central/SEDU/ Gerência Administrativa/ Protocolo da SEDU, indicando como destinatários as respectivas SREs ou os CEEJAs localizados em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Linhares.

Art. 10. Compete ao CEEJA de Vitória/ES:

Vitória (ES), sexta-feira, 21 de Julho de 2023.

- I** - acessar os dados dos candidatos no INEP e manter a organização e os registros de arquivos de todo o processo de certificação dos candidatos de modo seguro e inviolável;
II - manter em arquivo e sob seu controle os registros individuais dos candidatos;
III - resguardar o sigilo absoluto sobre os dados dos candidatos;
IV - encaminhar à GENPRO/SEDU a relação nominal dos candidatos certificados para publicação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da SEDU e do CEEJA de Vitória/ES.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 20 de julho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
REQUERIMENTO



Senhor Diretor do CEEJA de Vitória/ES _____

Eu, _____

(nome completo do interessado) Nacionalidade _____, CPF Nº _____,

CI Nº _____, residente na Rua/ _____

Av. _____, Nº _____, Bairro _____

Cidade _____, Estado _____

CEP _____ Telefone _____, Celular _____

Email _____, requiro a V. S.^a **Certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental ()**, **Ensino Médio ()** ou **Declaração Parcial de Proficiência ()**, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, na Portaria INEP nº 147, de 4 de setembro de 2008, no Edital INEP nº 19, de 13 de março de 2023, no Edital INEP nº 40, de 06 de junho de 2023, na Resolução CEE/ES nº 6.809, de 12 de julho de 2023, e no Termo de Adesão celebrado entre o INEP e Secretaria de Estado de Educação do Espírito Santo em 08 de junho de 2022. Declaro estar ciente de que, para obter a certificação do Ensino Fundamental, devo ter alcançado a pontuação mínima exigida nas normas vigentes e ter indicado a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo para obter a certificação do Ensino Fundamental, devendo ter 15 anos completos na data da realização da prova, e para a certificação do Ensino Médio devendo ter 18 anos completos na data da prova. Ou seja, assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis. Nestes termos, espero deferimento.

_____, ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

RECIBO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Requerente: _____

() **Certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental**

() **Certificação em nível de conclusão do Ensino Médio**

() **Declaração Parcial de Proficiência**

Local: _____

Data: ____/____/____

Unidade Administrativa: _____

Recebido por: _____
(Nome legível e assinatura)

ANEXO II**LOCAIS PARA REQUERER A CERTIFICAÇÃO DO ENCCEJA 2023****I - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO:****a) AFONSO CLÁUDIO**

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES - **CEP:** 29600-000. **Telefones:** (27) 3735-8700, (27)3735-8703.

b) BARRA DE SÃO FRANCISCO

Endereço: Rua Elizeu Divino, 215, Centro. Barra de São Francisco - ES. **CEP:** 29800-000 **Telefones:** (27) 3756-5158 (27) 3756-0251.

c) CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço: Rua Professor Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - ES. **CEP:** 29300-240. **Telefones:** (28) 3515-2711, (28) 3515-2710.

d) CARAPINA

Endereço: Rua Chapot Prevot, 89, Praia do Canto, Vitória - ES. **CEP:** 29055-410 **Telefones:** (27) 3636-9750 (27) 3636-9751.

e) CARIACICA

Rua Santa Marta, 01, Campo Grande, Cariacica - ES - **CEP:** 29146-360 **Telefones:** (27)3636-2750 (27) 3636-2754.

f) COLATINA

Endereço: Rua Alexandre Calmon, 416, Ed. Golden Center, Centro, Colatina - ES - **CEP:** 29700-040. **Telefones:** (27)3722-9711, (27) 3722-9712

g) COMENDADORA JUREMA MORETZ – SOHN (GUAÇUÍ)

Endereço: Avenida José Alexandre, 416, Centro, Guaçuí - ES-**CEP:** 29560-000. **Telefones:** (28) 3553-6610, (28) 3553-6612.

h) LINHARES

Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araçá, Linhares - ES. **CEP:** 29901-900. **Telefones:** (27)3372-7960, (27) 3372-7969.

i) NOVA VENÉCIA

Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia - ES. **CEP:** 29830-000. **Telefones:** (27) 3752-4248, (27) 3752-4260.

k) SÃO MATEUS

Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro, São Mateus - ES. **CEP:** 29930-000. **Telefones:** (27) 3767-7661, (27) 3767-7660.

l) VILA VELHA

Endereço: Rua Santa Luzia, s/ n, Praia da Costa, Vila Velha - ES. **CEP:** 29101-040. **Telefones:** (27) 3636-3460, (27) 3636-3461.

II – CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

- a) CEEJA Vitória – Ladeira São Bento nº 66 – Centro – Vitória – ES
Telefone (27) 3223-6429;
- b) CEEJA Cachoeiro de Itapemirim – Rua Moreira nº 215 – Bairro Coronel Borges – Cachoeiro de Itapemirim – ES
Telefone (28) 3014-2098;
- c) CEEJA Pedro Antonio Vitali – Av. Pedro Vitali nº 209 – Bairro Tropical – Colatina – ES;
Telefone (27) 3721-1433 / 3721-5720;
- d) CEEJA Linhares – Rua Monsenhor Pedrinha s/nº - Centro – Linhares – ES
Telefone (27) 3371-0179.

Protocolo 1131691